

# Informativo

PHMP.COM.BR | OUTUBRO 2016

## A INCERTEZA DO VGBL PARA PLANEJAR HERANÇA

O VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre é conceituado e registrado como plano de previdência privada e utilizado recentemente como forma de planejamento sucessório motivado pelo fato de não ser necessário inventariar caso o titular venha a falecer, além da facilidade e rapidez com que o Banco transfere o saldo aos beneficiários indicados.



Mas este cenário merece dois cuidados importantes: o primeiro diz respeito à divisão do valor entre os beneficiários, cujo montante deve obedecer às regras da chamada herança legítima; e, o segundo, a provável tributação pelo ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação que, no estado de Santa Catarina, é de até 8% no caso de morte do titular, com base no entendimento do Estado de que o VGBL teve sua natureza de previdência alterada para a de investimento financeiro e, como tal, compõe o patrimônio do finado, devendo ser tributado.

## SIMPLES NACIONAL: INADIMPLÊNCIA X EXCLUSÃO

Empresas optantes do regime de tributação do SIMPLES NACIONAL devem priorizar a regularização de suas pendências tributárias sob pena de desenquadramento. Receita Federal do Brasil informou à FENACON que "...terá início em todo o Brasil, o procedimento de exclusão de ofício de pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional motivada...." que estejam em situação de inadimplência. Referido expediente (ofício/RFB nº 26/2016) além de informar da intensificação da fiscalização, busca orientar os profissionais da área contábil acerca dos procedimentos, que se iniciará através de cuja comunicação endereçada ao Domicílio Tributário Eletrônico, uma espécie de "caixa postal" das empresas perante o site/e-CAC.

## JUIZ NEGA ESTABILIDADE PROVISÓRIA

O juiz da 2ª Vara do Trabalho de Brusque julgou improcedente ação movida por ex-empregado que postulou uma indenização substitutiva em relação ao período restante de estabilidade decorrente de eleição para membro da CIPA. No caso, o juiz considerou que o objetivo da estabilidade seria o de garantir o livre exercício das funções de membro da CIPA, o que restou frustrado pelo ex-empregado que recusou a reintegração oferecida pela empresa em audiência. Assim, como não havia pedido de reintegração formulado pelo ex-empregado o juiz considerou que o pedido de indenização deveria ser rejeitado.

**WORKSHOP**

**COMBATENDO  
A INADIMPLÊNCIA**

**19.10.2016 | 8h - 9h30**

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo  
e-mail: atendimento@phmp.com.br